

**LEI Nº 690/21, DE 18 DE JUNHO DE 2021.**

*DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO  
DAS TAXAS DE ANUÊNCIA E  
DE LICENÇA AMBIENTAL, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

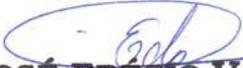
**O PREFEITO MUNICIPAL DE COREAÚ - ESTADO DO CEARÁ.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Coreau APROVOU e Eu SANCIONO a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** Ficam isentos do pagamento das Taxas de Anuência e Licenciamento Ambiental os agricultores familiares, empreendedores rurais familiares, microempreendedores individuais, beneficiários do programa de reforma agrária e suas associações, integrantes de comunidades remanescentes de quilombos rurais e demais povos e comunidades tradicionais, desde que respeitados os critérios, condições e procedimentos estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal, através de Decreto.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas todas disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Coreau,  
Em 18 de junho de 2021.



**JOSÉ EDEZIO VAZ DE SOUZA**  
Prefeito do Município de Coreau